PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Gabinete da Vereadora Júlia Arruda

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº /2023

Altera os incisos XV e XVI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município do Natal, garantindo aos servidores que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente o direito à concessão de licença-maternidade ou licença-paternidade.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e que PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XV e XVI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município do Natal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. (...)

XV – licença-maternidade, sem prejuízo do cargo e da remuneração, com duração de cento e oitenta dias consecutivos, extensivo à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente;

XVI – licença-paternidade, sem prejuízo do cargo e da remuneração, com duração de vinte dias consecutivos, extensiva a servidor que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente;"

Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 3 de agosto de 2023.

JÚLIA ARRUDA
VEREADORA PCdoB